

PROCESSO Nº 23411.003433/2019-07
CONTRATO Nº 01/2019 – Assis Chateaubriand
ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 – ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, E JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154671, CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0011-97, com sede na Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85935-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **VICENTE ESTEVAM SANDESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.955.373-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.604.068-43, designado conforme Portaria nº 1.675, de 10 de dezembro de 2019, do Gabinete do Reitor, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2019, seção 02, página 01, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.265/0001-02, estabelecida na Rua Capitão Vieira, nº 113, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88062-115, representado pelo seu sócio administrador, Senhor **JORGE LUIZ MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372, SSP/SP e CPF/MF nº 537.578.159-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de transporte, incluindo veículo e mão de obra especializada (motoristas), devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, seguro contra acidentes, combustível, manutenção, etiqueta eletrônica de pedágio (TAG) com vista a atender às necessidades do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº **02/2019** – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.013455/2018-96**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de março de 2021, em conformidade com a cláusula segunda do contrato principal;
- 1.2 Alteração do valor do insumo combustível da planilha de custos, passando de R\$ 3,85 para R\$ 4,48 a partir de 14 de março de 2021;
- 1.3 Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os Contratos Administrativos em decorrência do artigo 12 da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019 com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020;
- 1.4 Supressão dos custos não renováveis da planilha de custos com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2020;
- 1.5 Repactuação dos valores de salário e auxílio alimentação, conforme CCT 2019/2021 registrada no MTE sob o nºPR003390/2018, de acordo com o artigo 57 da lei 8666 de 1993 e cláusula sexta do contrato original com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2019;
- 1.6 Em virtude da revisão dos valores na planilha de custos, há um saldo retroativo a ser quitado com a empresa no valor de R\$ 1.503,01 (mil e quinhentos e três reais e um centavo) conforme documentos anexados ao processo;
- 1.7 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados;
- 1.8 O seguro garantia deverá ser renovado de acordo com os novos valores e prazos repactuados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para o novo período de vigência, o valor estimado do Contrato passará de R\$ 120.205,20 (cento e vinte mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 121.882,20 (cento e vinte um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a partir de 14 de março de 2021.

VALORES DE 01/08/2019 A 31/12/2019 – Reajuste salário e vale alimentação do motorista		
MÓDULO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.771,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.150,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 137,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.758,39
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.823,45
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.234,91
G.1	Custo total da franquia (somatório dos módulos)	R\$ 7.058,36
G.2	Total de Km da franquia	1200
G.3	Valor do KM (custo da franquia/total de Km)	R\$ 5,88



Valores de 01/01/2020 a 13/03/2020 – Extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS		
MÓDULO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.771,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.150,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.758,39
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.805,70
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.231,15
G.1	Custo total da franquia (somatório dos módulos)	R\$ 7.036,85
G.2	Total de Km da franquia	1200
G.3	Valor do KM (custo da franquia/total de Km)	R\$ 5,86

Valores de 14/03/2020 a 13/03/2021 – Exclusão dos custos não renováveis		
MÓDULO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.771,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.150,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 71,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.758,39
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.752,30
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.219,83
G.1	Custo total da franquia (somatório dos módulos)	R\$ 6.972,13
G.2	Total de Km da franquia	1200
G.3	Valor do KM (custo da franquia/total de Km)	R\$ 5,81

Valores de 14/03/2021 a 13/03/2022 – Reajuste insumo combustível		
MÓDULO		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.771,12
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.150,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 71,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.833,99
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.827,90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.235,85
G.1	Custo total da franquia (somatório dos módulos)	R\$ 7.063,75
G.2	Total de Km da franquia	1200
G.3	Valor do KM (custo da franquia/total de Km)	R\$ 5,89



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 3.1 A concessão de férias ao motorista pelo período de 30 (trinta) dias sem reposição de substituto, no mês de abril de 2020;
- 3.2 No período da pandemia, o veículo e o motorista permaneceram à disposição para atender às demandas do Campus Assis Chateaubriand do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, motivo pelo qual não foi possível adotar outras medidas nesse contrato;

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154671/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 000007

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

6 CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Assis Chateaubriand, 22 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>VICENTE ESTEVAM SANDESKI Diretor Geral do Campus Assis Chateaubriand INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>JORGE LUIZ MACHADO Sócio Administrador JORGE LUIZ MACHADO & CIA LTDA</p>

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: